

**Lei nº 2.133, de 16 de maio de 2002.**

**“Altera a redação das Tabelas constantes no Art. 19 da Lei nº 1.747, de 28-04-98, vinculando os cargos de ‘Encarregado de Almoxarifado’ e ‘Dirigente de Prestações de Contas e Convênios’ nas Secretarias correspondentes à execução dessas atividades, e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O cargo de “Encarregado de Almoxarifado” constante na Tabela do Art. 19, Seção V, Capítulo III da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, dentro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, passa a integrar a Tabela constante no mesmo Artigo, Seção e Capítulo, porém dentro da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, mantido o mesmo nº de cargos, função e códigos.

**Art. 2º** - O cargo de “Dirigente de Prestação de Contas e Convênios” constante na Tabela do Art. 19, Seção V, Capítulo III da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, dentro da Secretaria Geral – Gabinete do Prefeito, passa a integrar a Tabela constante no mesmo Artigo, Seção e Capítulo, porém dentro da Secretaria Municipal da Fazenda, mantido o mesmo nº de cargos, função e códigos.

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, bem como os de suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 16 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos